



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO 027/2021/CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021/CPL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CONFORME. CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE VISEU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 30.879.826/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ângela Lima da Silva, portadora do RG 3002103 e CPF 674.918.472-34, residente na Av Lauro Sodré, 101, Bairro: Centro, CEP: 68.620-000 Cidade Viseu/PA, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, CNPJ 04.557.567/0001-14, neste ato representando pelo Sr. MARCOS ELIEZER DA SILVA SOUSA, portador do CPF 428.680.922-68, RG 2212388 PC-PA residente e domiciliado na Avenida Justo Chermont, s/n, Cidade de Viseu, Estado do Pará, CEP: 68.620-000, doravante denominada simplesmente LOCADOR, em conformidade com fundamento na Lei nº. 8.666/93 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo com supressão ao Contrato que versa sobre a Locação de um imóvel pertencente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, o qual se destina para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josias Camelo da Silva. Decreto nº 145/2021- Gabinete da Prefeitura Municipal de Viseu, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. Termo Aditivo de prazo com supressão de valor de locação de um imóvel pertencente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, o qual se destina para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Josias Camelo da Silva.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALOR POR ACORDO DAS PARTES

2.1. Alteração do Disposto na CLÁUSULA TERCEIRA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original, que através de Ofício nº 1771/2021-GS/SEMED/PMV da Secretaria Municipal de Educação em vista a negociação e aceite pelo Locador, a redução do valor do aluguel para R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), pelo período de 09 (Nove) meses.

2.2. Após análise dos técnicos e ordenadora de despesa, constatou-se a necessidade de readequação dos valores.

2.3. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA-DO FUNDAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

3.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

4. CLAUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das despesas, mediante classificação abaixo relacionada.

EXERCÍCIO 2022

0808-SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED

12.361.0018.2.028 Apoio ao Ensino Infantil

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0909-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDED

12.361.0019.2.034 Manutenção das Atividades Meio Educação Básica Infantil 30% -Zona Urbana

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLAUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

5.1. A Vigência do presente termo de contrato será de 23/12/2021 a 23/09/2022, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei. 8.666/93.

6. CLAUSULA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

7. CLAUSULA SETIMA- DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Viseu para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo de Prazo com Supressão de Valor. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrita pelas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 23 de dezembro de 2021.

Ângela Lima da Silva

Fundo de Manut. e Desen. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu
CNPJ 30.879.826/0001-33
Locatária

Marcos Eliezer da Silva Sousa
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
CNPJ 04.557.567/0001-14
Locador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____